



**Licença Ambiental de Edificação (LAE) com supressão de vegetação**

PARECER TÉCNICO				
Nº DO PROCESSO: 62/2025		SITUAÇÃO: ( x ) Deferimento ( ) Indeferimento		
REQUERENTE: Andrey Pereira Lage		CPF: 810.257.186-15		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
LOTE: 14	QUADRA: 05	Inscrição municipal do imóvel: 01.41.005.0014.0000	ZONEAMENTO: ZAR- 2B	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 5.000,00m <sup>2</sup>				
Endereço: Rua Alameda das Magnolias, Nº3.172, Condomínio Quintas de Casa Branca, Casa Branca, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG				
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.125 LIVROº 02 Folha n º01				
Coordenada Plana (GMS)	S: 20º4'47.85	Datum: SIRGAS 2000		
	W: 44º.04.22.63			
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
Bacia hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba				
Microbacia: -				
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de unidade de conservação				
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( )				
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) imunes de corte ( ) nativas ( x ) exóticas ( )				
RESTRICÕES E USO NO IMÓVEL			Área (M <sup>2</sup> )	
Área de Servidão			3.333,34m <sup>2</sup>	
Área Impermeável			570,03m <sup>2</sup>	
Área de Preservação Permanente			Inexistente	
Área de intervenção			1.666,66m <sup>2</sup>	
Área total do imóvel			5.000,00m <sup>2</sup>	
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO		DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17	DN 04/22
SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021		NÃO	NÃO	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:		PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Edificação unifamiliar com Terraplanagem:>50m <sup>3</sup> Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: Ø		Médio	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE :		
Amaury Emilio Campos de Oliveira Isabel Campos Caldeira Brant Gabriel Luiz de Souza e Silva		CREA 8807/TD CREA A 80877-6 CREA A55909-1		



### **Histórico:**

- Data do recebimento das documentações iniciais: 12/03/2025
- Data da Formalização do Processo: 19/03 /2025
- Data da Vistoria: 22/07/2025

### **1 - Introdução:**

O presente parecer tem por objetivo a Licença Ambiental para construção de edificação de estrutura unifamiliar de porte Médio contendo 570,00 m<sup>2</sup>, com supressão de fragmento florestal do Bioma Mata Atlântica contendo 1.666,66m<sup>2</sup>.

### **2 - Caracterização da propriedade e ocupação do solo:**

Propriedade localizada na Zona Rural (ZAR 2B), do município de Brumadinho/MG , Condomínio Quintas de Casa Branca aprovado pelo decreto 10/1981, Inserido no Bioma Mata Atlântica na unidade de conservação estadual APA SUL e zona de amortecimento Monumento Municipal Mãe D'água. Com Registro de Imóveis sob Matrícula 5.125. Projeto Arquitetônico com responsabilidade técnica de Isabel Campos Caldeira Brant . CREA- A80877-6, Gabriel Luiz Caldeira e Silva CREA A55909-1.

Nos limites do empreendimento foi constatada a presença de indivíduos arbóreos em toda sua extensão. O local apresenta solo recoberto por matéria orgânica e pequenos arbustos rasteiros..

### **3 - Do porte da construção civil:**

Construção considerada de porte médio contendo uma área a ser edificada de 570,03m<sup>2</sup>

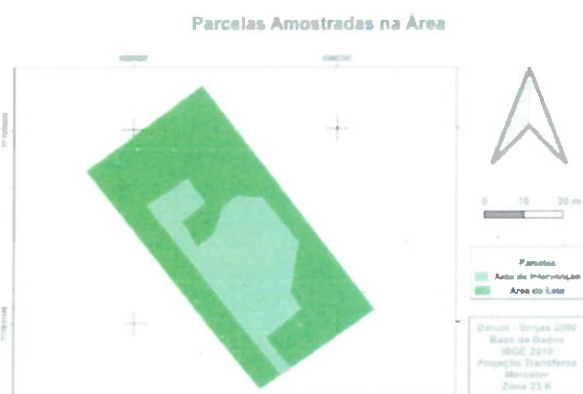
### **4 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário**

Abastecimento de água realizado por captação subterrânea (poço artesiano) Certificado pela portaria nº1305843/2021. Prc.24306/2017  
Fornecimento de energia feito pela CEMIG  
Esgotamento recolhido por Biodigestor.



## 5 - Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de fragmento florestal medindo 1.666,66m<sup>2</sup>, em uma área total de 5.000,00m<sup>2</sup> para construção de estrutura unifamiliar, após análise dos estudos apresentados no processo de inexistência de alternativa locacional e avaliação em vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento.



Demarcação da área de supressão.

## 6 - Característica da vegetação

Vegetação típica do Bioma Mata Atlântica inserido na unidade de conservação Estadual APA SUL. Zona de amortecimento, Monumento Natural Mãe D'água. Onde serão supridas as seguintes espécies:

Nome Popular	Qtd
<i>pau-terra-folha-grande</i>	11
<i>azeitona-do-mato</i>	11
<i>morta</i>	5
<i>pau-terra</i>	4
<i>gabirola</i>	7
<i>vinhático</i>	4



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

<i>araça-do-mato</i>	5
<i>guavirova</i>	2
<i>jacarandá-paulista</i>	2
<i>guaperê</i>	1
<i>candeia</i>	1
<i>gonçalo-alves</i>	1
<i>carne-de-vaca</i>	1
<i>capitão</i>	1
<i>candeia</i>	1
<i>amescla</i>	1
<i>sucupira-preta</i>	1
<i>folha-miúda</i>	1

### 7 - Fauna:

A fauna ocorrida no local pode ser considerada rica e bem diversificada devido ao ambiente natural ser preservado. Durante a vistoria foi constatada a presença de aves típicas do Bioma Mata Atlântica.

### 8 - Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE n°2901352791615 no valor de R\$ 404,46 referente a taxa florestal.

### 9 - Sinaflor:

Nome da Organização - Tipo da Organização	Nome do Empreendimento	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	UF Município	Situação
ANDREY PEREIRA LAGE - Pessoa Física	LOTE 14 - QUADRA 06 - QUIN*	010.267.186-15	2800	MG BRUMADINHO	Cadastrado



### 10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (m <sup>2</sup> )	1.666,66m <sup>2</sup>	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
60	-	-

### 11 - Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Será compensado dentro do próprio lote com medidas de 3.333,34m <sup>2</sup> .
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	Será compensado no interior do próprio lote com medidas de 1.500,00m <sup>2</sup> .
Nº de árvores para compensação	
300 mudas para compensação da supressão de 60 indivíduos nativos seguindo normas da I.S._SEMA Art 15 inciso II	

### 12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

Não haverá movimentação de terra acima de 50m<sup>3</sup> dentro do empreendimento segundo declaração apresentada no processo.

Volumes		
Corte (m <sup>3</sup> )	Aterro (m <sup>3</sup> )	Bota Fora (m <sup>3</sup> )
- m <sup>3</sup>	- m <sup>3</sup>	- m <sup>3</sup>

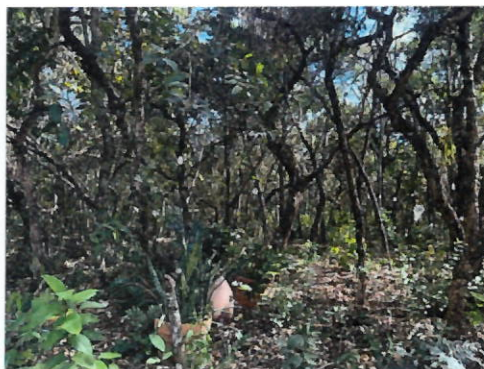






### 13 - Aprovação urbanística

Projeto aprovado em 10/07/25 pela Sec. Mun.de planejamento e coordenação.

### 14 - Vistoria técnica e registro fotográfico:

A vistoria foi feita em 22/07/2025 e segue imagens do local e os indivíduos destinados a supressão.





**15 - Condicionantes:**

a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.

c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.

g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;

i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);

j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;

k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022.



m) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)

#### 16 - Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 60 indivíduos arbóreos em uma área 1.666,66m<sup>2</sup>. Empreendedor Andrey Pereira Lage, localizado no Condomínio Quintas de Casa Branca, rua Alameda Magnólias, lote 14, quadra 05, nº169, Casa Branca - Brumadinho/MG.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 04/08/2025	
Data de validade: 04/08/2026	
<b>Equipe Técnica:</b>   <b>Jéssica Souza Matos</b> Márcia de Souza Matos Jéssica Souza Matos Matr.: 2088633 Analista Ambiental SEMA BRUMADINHO/MG	 <b>Cristiano de Oliveira Lage</b> Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental   <b>Vinícius Porfírio Parreiras</b> Secretário Adjunto Meio Ambiente   <b>Daniel Hilário de Freitas</b> Secretário de Meio Ambiente
	<b>Daniel Hilário de L. Freitas</b> Secretário de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável Matrícula 20870 Prefeitura de Brumadinho/MG

Recibido em 09/09/2025

